



LEI Nº. 1031 / 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, aprova:

Art. 1º. – A Receita do Município de Igaratinga, MG, para o Exercício Financeiro de 2008, é estimada em R\$ 10.870.000,00 (dez milhões, oitocentos e setenta mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Receita Tributária	392.000,00	
1.6 – Receita de Contribuições	841.929,00	
1.2 – Receita Patrimonial	344.000,00	
1.3 – Receita Agropecuária	2.000,00	
1.4 – Receita Industrial	3.000,00	
1.5 – Receita de Serviços	5.000,00	
1.6 – Transferências Correntes	9.280.000,00	
1.7 – Outras Receitas Correntes	<u>75.000,00</u>	<u>10.942.929,00</u>
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 1.292.929,00	9.650.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	300.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	23.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	<u>897.000,00</u>	<u>1.220.000,00</u>
TOTAL GERAL		10.870.000,00

Certifico, que Lei nº 1031/2007 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 26.12.10P.
[Assinatura]
ASSINATURA



Art. 2º. – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2008 é fixada em R\$ 10.870.000,00 (dez milhões, oitocentos e setenta mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes “Funções de Governo” e “Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
01 – Legislativa	441.000,00	
02 – Judiciária	53.000,00	
04 - Administração	1.372.000,00	
06 – Segurança Pública	53.000,00	
08 – Assistência Social	324.000,00	
09 – Previdência Social	815.000,00	
10 – Saúde	2.085.000,00	
12 – Educação	2.623.000,00	
13 – Cultura	95.000,00	
15 – Urbanismo	818.000,00	
16 – Habitação	22.000,00	
17 – Saneamento	134.000,00	
18 – Gestão Ambiental	358.000,00	
20 – Agricultura	30.000,00	
22 – Indústria	55.000,00	
24 – Comunicações	25.000,00	
26 – Transporte	602.000,00	
27 – Desporto e Lazer	138.000,00	
28 – Encargos Especiais	192.000,00	
SUB – TOTAL		10.235.000,00
99 – Reserva de Contingência	635.000,00	<u>635.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA		10.870.000,00
POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$	VALOR R\$
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.01.1 – Corpo Legislativo	155.000,00	
1.02.1 – Secretaria da Câmara	163.000,00	
1.03.1 – Departº Administração/Finanças	134.000,00	
1.04.1 – Reserva de Contingência	48.000,00	500.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		



2.01.1 – Gabinete e Assessoria de Governo	247.000,00	
2.02.1 – Deptº. Administr., Planej. e Finanças	1.194.500,00	
2.03.1 – Deptº Agricultura, Ind., Com. Turismo	113.500,00	
2.04.1 – Deptº de Educação e Cultura	1.590.000,00	
2.05.1 – Fundo Municipal de Educação/Fundeb	1.128.000,00	
2.06.1 – Deptº de Obras Públicas	2.014.000,00	
2.07.1 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	2.085.000,00	
2.08.1 – Serviços de Saneamento	134.000,00	
2.09.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	324.000,00	
2.10.1 – Deptº de Esportes e Lazer	138.000,00	
2.11.1 – Encargos Sociais e Previdência	523.000,00	
2.12.1 – Reserva de Contingência	87.000,00	9.578.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.01.1 – PREVIGARA–Inst. Previdência de Igaratinga	292.000,00	
3.02.1 – Reserva de Contingência	500.000,00	792.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA **10.870.000,00**

Art. 3º. – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados á:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 20% (vinte inteiros percentuais) do montante das Receitas Estimadas para 2007, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;



Prefeitura do Município de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep 35695000
CNPJ 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

V – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VI – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.

Parágrafo único – As subvenções sociais e econômicas a que se refere o inciso V deste artigo serão disponibilizadas às entidades legalmente instaladas no âmbito deste município, devendo as interessadas apresentar requerimento à municipalidade onde receberão tratamento uniforme em relação as postulantes.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 26 de dezembro de 2007.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal